

## Presidência

Diretor-Presidente: Felipe Viana Gonçalves

Formação em Administração pela Universidade Estácio de Sá; Ciências Contábeis: Financeiro pela Universidade Estácio de Sá e Técnico em Gestão Pública: Gestão Pública pela Universidade Estácio de Sá. Foi Assistente administrativo na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, Gerente de processos na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e Assistente ao Dpto. de Expediente e Comunicação na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Atua desde agosto de 2025 no cargo de Diretor-Presidente da RIOTRILHOS.

**Telefone institucional:** (21) 2333-8826

**E-mail institucional:** presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br

**Endereço profissional:** Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ.

- Em conformidade com o Regimento Interno de 2018, descrevemos abaixo as competências e atribuições da Presidência:

- **COMPETÊNCIAS:**

- I - Representar a empresa em juízo ou fora dele;
- II - Acompanhar a ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Empresa e, diretamente, o planejamento global da mesma e sua execução, as atividades de natureza legal, relações públicas e de informação;
- III - Exercer todas as funções necessárias à proteção e desenvolvimento dos interesses da empresa;
- IV - Estabelecer a agenda da Diretoria Executiva;
- V - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- VI - Dispor sobre as substituições recíprocas entre os membros da Diretoria Executiva, mediante ato escrito;
- VII - Propor à Diretoria de Executiva as medidas de interesse da Companhia que dependem de sua aprovação;
- VIII - Propor diretrizes que nortearão o relacionamento da Companhia com os Órgãos e Entidades ligados, direta ou indiretamente à execução e ao financiamento dos seus planos de expansão;
- IX - Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência, remanejamento, e dispensa de empregados, inclusive os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- X - Nomear e destituir procuradores;
- XI - Constituir comissões, inclusive de sindicância e grupos de trabalho;
- XII - Manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da empresa;
- XIII - Autorizar a abertura de processos de licitação proposto e acompanhado pelo Diretor da respectiva área;
- XIV - delegar as competências previstas neste disposto a um ou mais dos Diretores, através de Ato escrito e publicado no D.O.E.R.J.

- **ATRIBUIÇÕES:**

- I - Representar a Companhia interna e externamente.
- II - Implementar e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados de Administração Superior.

III - Exercer a gestão estratégica das ações e assuntos institucionais.

IV - Orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos diversos segmentos da Companhia.

V - Propor diretrizes para o planejamento e a execução dos planos de expansão da Companhia.